



ESTADO DO CEARÁ

## *Prefeitura Municipal de Itapiúna*

LEI Nº 209 /89.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO  
A FAZER DOAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUI-  
ÇÃO RURAL DO Povoado DE BARRA DOS  
FRAZÕES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu  
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder em doação, à Companhia Energética do Ceará - COELCE, os materiais usados na construção da Rede de Distribuição Rural do povoado de Barra dos Frazões, neste Município.

Art. 2º - Os danos e defeitos que vierem a ocorrer na Rede descrita no Art. 1º, passam a ser de responsabilidade da Companhia Energética do Ceará - COELCE, sem onerar o Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, aos  
de abril de 1989.

  
JOSE GONÇALVES MONTEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL